



Assembleia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de
Justica

para os devidos fins.

Em 08/11/19

Elzanei

Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

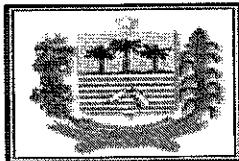
Ao Deputado Bessininho dos Sáus

para relatar.

Em

19/6/2019

Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça



**ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual GESSIVALDO ISAIAS**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI N°: 33 / 2019, Que;

Dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude CEDJUV-PI e dá outras providências.

Autor: Dep. Francisco Limma

Relator: Dep. Gessivaldo Isaías

I – RELATÓRIO

Trata-se de indicativo de projeto de lei que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual dos Direitos da Juventude CEDJUV-PI e dá outras providências.

Contudo, devemos verificar a constitucionalidade, juricidade e legalidade da proposição ora apresentada.

II – VOTO DO RELATOR

Para tanto, apresento, de acordo com os arts. 61, 137 e 139 do regimento interno desta casa, parecer onde examino a constitucionalidade do indicativo de projeto de lei .

Ao aprofundar o exame da proposição pontuo que não foi encontrado nenhum óbice elencado no art. 97 do regimento interno. Verificou-se, ainda, que não

existem impedimentos legais para iniciativa de tal propositura, tendo em vista que fora apresentado como **indicativo de lei**, não violando as competência determinadas no art. 75 da Carta Estadual, já que tratar-se apenas de uma sugestão ao órgão competente.

Por todo o exposto, observando a grande importância da iniciativa legiferante do nobre colega Parlamentar, a boa técnica legislativa da proposição, manifesto-me favoravelmente à sua **Aprovação**.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 12 de novembro de 2019.

Dep. Cezivaldo Isaías
RELATOR

